II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

CONSELHO

DECISÃO DO CONSELHO

de 11 de Maio de 1989

que altera a Decisão 76/228/CECA, relativa à concessão de ajudas de custo e ao reembolso das despesas de viagem aos membros do Comité Consultivo da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

(89/334/CECA)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e, nomeadamente, o seu artigo 18º,

Tendo em conta o Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 6º,

Considerando que se deve adaptar o montante das ajudas de custo concedidas aos membros do Comité Consultivo da Comunidade do Carvão e do Aço de forma a ter em conta o aumento das despesas suportadas pelos membros do Comité a título de despesas de estadia,

DECIDE:

Artigo 1º

No nº 1 do artigo 2º da Decisão 76/228/CECA [1], com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 86/282/CECA [2], o montante de 4 000 francos belgas é substituído pelo montante de 4 450 francos belgas.

Artigo 2º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

Feito em Bruxelas, em 11 de Maio de 1989.

Pelo Conselho

O Presidente

C. ARANZADI

---

[1] JO nº L 44 de 20. 2. 1976, p. 33.

[2] JO nº L 178 de 2. 7. 1986, p. 15.